



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



## LEI Nº 1.813/2011, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011

*“Altera a redação do § 2º do artigo 2º e revoga o §3º do artigo 2, ambos da Lei Municipal nº 1.670/2008, na forma que especifica e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições constitucionais e previstas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.670/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...).

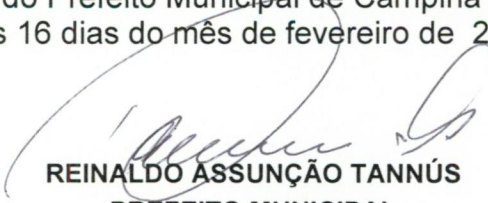
(...)

§2º - Fica o município autorizado a doar para os beneficiários do Programa Carta de Crédito atingidos por esta Lei os lotes advindos de áreas pertencentes ao patrimônio público destinados à construção de unidades habitacionais.”

**Art. 2º** - Fica revogado o parágrafo 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.670/2008.

**Art. 3º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, e produz efeitos “*ex-tunc*”, retroagindo à data de publicação da Lei Municipal nº 1.670/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina Verde/MG,  
aos 16 dias do mês de fevereiro de 2011.

  
**REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

16/02/11

  
**MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA**  
Secretário Municipal de Administração